



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

PORTARIA Nº 4.943/2019

Dispõe sobre o fracionamento de FÉRIAS a servidor que especifica.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR, Diretor de Governo e Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fracionar o período das férias em gozo de 05/08 à 19/08/2019, da servidora **FABIANA MARIA FIORUCI DINA**, portadora da cédula de identidade RG 41.174.447-1 e CPF 297.034.968-06, servidora municipal, ocupante do emprego público de **CHEFE DE EQUIPE NÍVEL II**, 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2017/2018. (1º período)

Art. 2º – A remuneração do 1/3 constitucional sobre as férias já foi auferida previamente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Manduri, 31 de julho de 2019.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.


LUCIENE MOREIRA
CHEFE DE GABINETE